



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.190, DE 29 JUNHO DE 2023.**

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o Km Final Moto Grupo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com o KM FINAL MOTO GRUPO, CNPJ. 05.392.776/0001-18, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do III CICLOFEST, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando a realização do evento descrito no artigo 1º desta Lei.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.131	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1500	29518	R\$ 34.500,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 34.500,00</b>

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Artigo 2º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.157	4.4.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1500	23	R\$ 34.500,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 34.500,00</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de junho de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal